



CNPJ: 75.772.400/0001-14



44 | 3136 0200 ou 3136 0201



gabinete@florida.pr.gov.br



www.florida.pr.gov.br

000002
FLÓRIDA



PREFEITURA MUNICIPAL - PR

TERMO DE REFERÊNCIA **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE FORNECEDOR: De acordo com as cotações anexas o fornecedor apresentou a melhor proposta e encontra-se em situação regular com as declarações fiscais.

JUSTIFICATIVA DE ACEITAÇÃO DO PREÇO: De acordo com as cotações anexas, os preços fornecidos pelo contratado encontram-se em patamares justos e compatíveis com os praticados no mercado.

Justifica-se, ainda, para os fins do artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93 que a presente contratação não é parcela de nenhuma outra contratação que possa ser realizada conjuntamente, e que os valores contratados foram devidamente orçados, estando adequados ao preço de mercado.

DA IDENTIFICAÇÃO DOS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS

1 – Do Objeto

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de elaboração de projeto de poço em área rural.

VALOR TOTAL R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

2 – Do Prazo Contratual

12 (doze) meses.

3 – Da Razão da Escolha do Prestador dos Serviços

Menor preço

4 – Da Justificativa do Preço a ser contratado

Empresa de caráter idôneo com a documentação em regularidade.

5 – Da Fundamentação Legal

Inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

6 – Regime de Execução

Regime de execução será conforme a prestação dos serviços.

7 – Do Prazo e da Forma de Pagamento

Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.





CNPJ: 75.772.400/0001-14



44 | 3136 0200 ou 3136 0201



gabinete@florida.pr.gov.br



www.florida.pr.gov.br

8 – Da Descrição e Especificação para Execução dos Serviços

Os serviços deverão ser prestados pela Pessoa Jurídica.

9 – Da Fiscalização e Controle da Execução dos Serviços

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços e entrega dos objetos, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

10 – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

Prestar os serviços de acordo com o recomendado.

11 – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratante

Efetuar o pagamento tão logo constate a correta prestação dos serviços

12 – Das Penalidades

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto da dispensa de licitação, a Administração poderá, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações, devidamente garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na entrega 1% (um por cento) do valor dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) pela recusa em entregar os serviços, caracterizada em 10 (dez) dias após a solicitação 10% (dez por cento) do valor do bem;
- c) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.2 – As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;





CNPJ: 75.772.400/0001-14



44 | 3136 0200 ou 3136 0201



gabinete@florida.pr.gov.br



www.florida.pr.gov.br

12.3 – Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

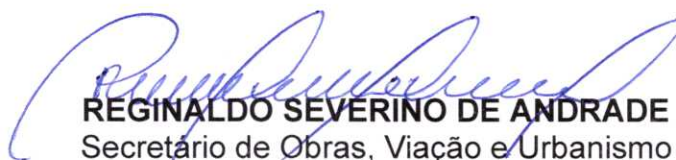
12.4 – Decorrido o prazo de defesa referente à aplicação da multa, sem que o interessado se pronuncie ou em caso da multa ser considerada procedente, o mesmo será notificado a recolher ao erário estadual o valor devido, por meio de recolhimento da Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente;

12.5 – A autoridade competente, ao aplicar a penalidade, deverá considerar o grau de intensidade da ocorrência, as circunstâncias agravantes e atenuantes que possam ter concorrido para o evento, bem como o prejuízo causado;

12.6 – As multas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas no edital e/ou contrato, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

12.7 – O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Flórida, 08 de janeiro de 2024.



REGINALDO SEVERINO DE ANDRADE
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo

